

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 059/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 3 de março de 2021, bem como no Parecer nº 456/CGE/Cset_SEJUSP/NUCAD_PROC/2024, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de LUIS EDUARDO MARTINS COELHO - MaSP 1.183.398-5, desligado do cargo de Assistente Executivo de Defesa Social, admissão 2, lotado no Centro de Remanejamento Provisório de Betim I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do defensor dativo Washington Souza Santos MaSP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de agosto de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por CELSO DA SILVA - MaSP 1.374.108-7, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD Nº 460/2021, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 7 de maio de 2024, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 493/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2024. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e do advogado Gabriel Valadares S. L. Costa OAB/MG 168.407. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de agosto de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por RENATA MARIA DE PAULA NASSER - MaSP 1.395.628-9, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD Nº 463/2021, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 7 de maio de 2024, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 492/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2024. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da recorrente acima qualificada e do advogado Alexandre Martins Gervásio OAB/MG 130.521. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de agosto de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por THAYANN FELIPE RIBEIRO CAMPOS - MaSP 1.379.072-0, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD Nº 515/2021, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 25 de maio de 2024, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 509/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2024. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da recorrente acima qualificada e da advogada Larissa Paula de Almeida OAB/MG 182.133. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de agosto de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 506/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 12 de outubro de 2022, bem como no Parecer nº 471/CGE/Cset_SEJUSP/NUCAD_PROC/2024, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 1 (um) dia aos processos EDSON MOISES VIANA GUEDES - MaSP 1.338.949-9, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, e FERNANDA DE CÁSSIA PONTES PEREIRA - MaSP 1.271.978-7, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotados no Presídio de Botelho I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, inciso VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos processados acima qualificados e do advogado Gabriel Cândido R. Soares OAB/MG 120.029. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de agosto de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 380/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 7 de outubro de 2021, bem como no Parecer nº 491/CGE/Cset_SEJUSP/NUCAD_PROC/2024, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de NATANAEL SANTOS CAIRES - MaSP 1.221.032-4, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de Nanuque I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e da advogada Amanda Soares Gomes OAB/MG 148.901. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de agosto de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EDITAL DE CHAMAMENTO
O Sr. Marlúcio Magno dos Santos, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar 369/2022, instaurado por meio da PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD Nº 369/2022, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 25/08/2022, CONVOCA e CITA o servidor FELIPE DE MORAIS MENDES SETTE – MASP 1.450.522-6, Agente de Segurança Penitenciário/Policial Penal, para comparecer perante esta Comissão Processante neste Núcleo de Correição Administrativa, instalada na Av. Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Bairro Serra Verde – Prédio Minas – 3º andar, Belo Horizonte – MG e/ou entrar em contato através do e-mail: comissaoamlucio@gmail.com no prazo de 10 (dez) dias a contar da 8ª (oitava) e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de tomar ciência da instauração e se fazer presente perante às apurações, bem como ser ouvido em sala reservada sobre os fatos e a fim de operar, com plenitude, os seus direitos petrificados no art. 5º, LV da CFRB/88, sob pena de REVELIA: e designação de defensor “ex-officio”. FELIPE DE MORAIS MENDES SETTE – MASP 1.450.522 6 – PROCESSADO no PAD 369/2022.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2024
Marlúcio Magno dos Santos
Masp: 1.079.863-5
Presidente da Comissão

07 1976245 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Diretor de Gestão Regional torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados nos sites: <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia> e <https://bit.ly/mrmdm-eiarima>
Comunica que o interessado na realização de Audiência Pública deverá formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site: <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1) - Licença Prévia Concomitante com a Licença de Instalação e Licença de Operação (LP+LI+LO): *Mineração Riacho dos Machados Ltda. Pilhas de rejeito/estéril - Riacho dos Machados/MG - PA/Nº 1425/2024 - Classe 5. ***Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado PA/Nº 2090.01.0014635/2024-98. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 21,8882 ha.

(a) Vitor Reis Salum Tavares
Diretor de Gestão Regional.

08 1976437 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: 1) Município de Vargem Grande do Rio Pardo - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal - Vargem Grande do Rio Pardo/MG - PA/nº 1432/2024 - Classe 2.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

08 1976607 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1) TLMS Agrícola Ltda/Casaleira TLMS - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Paracatu/MG - Processo: 1399/2024. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ricardo Barreto Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e compartilhamento de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificado:

1) LAS Cadastro: Shell Brasil Petroleo Ltda/Complexo Solar Fotovoltaico Draco (505.239 MW) Composto por Onze Parques: UVF Draco Solar 1 a UVF Draco Solar 11 – Usina solar fotovoltaica - Arinos/MG, nº da licença 5250, PA nº 5250/2021, Classe: 1. Válida até: 19/10/2031, do responsável Shell Brasil Petroleo Ltda. CNPJ: 10.456.016/0001-67. Para os novos titulares: Draco 1 Energia SPE Ltda. CNPJ: 52.432.430/0001-86; Draco 2 Energia SPE Ltda. CNPJ: 52.416.397/0001-09; Draco 3 Energia SPE Ltda. CNPJ: 52.432.435/0001-09; Draco 4 Energia SPE Ltda. CNPJ: 52.417.734/0001-74; Draco 5 Energia SPE Ltda. CNPJ: 52.432.464/0001-70; Draco 6 Energia SPE Ltda. CNPJ: 52.418.146/0001-55; Draco 7 Energia SPE Ltda. CNPJ: 52.432.636/0001-06; Draco 8 Energia SPE Ltda. CNPJ: 52.432.834/0001-70; Draco 9 Energia SPE Ltda. CNPJ: 52.432.841/0001-71; Draco 10 Energia SPE Ltda. CNPJ: 52.418.551/0001-73; Draco 11 Energia SPE Ltda. CNPJ: 52.432.852/0001-51/Complexo Solar Draco: UVF Draco Solar 1 UVF Draco Solar 2 UVF Draco Solar 3 UVF Draco Solar 4 UVF Draco Solar 5 UVF Draco Solar 6 UVF Draco Solar 7 UVF Draco Solar 8 UVF Draco Solar 9 UVF Draco Solar 10 UVF Draco Solar 11. Total de 505,239 MW (Transferência de 100% do empreendimento).

(a) Ricardo Barreto Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) LAS CADASTRO: Thalmio Marcovig Cunha Dias/Fazenda Boa Esperança e Santa Lucia - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Uruana de Minas/MG, nº da licença 2616, PA nº 2616/2021 Classe: 2. Válida até: 25/05/2031, do responsável: Thalmio Marcovig Cunha Dias, CPF: 084.19*.***.***. – Para o novo titular: Mario Marcovig Dias, CPF: 286.611.***.***. Fazenda Boa Esperança e Santa Lucia

(a) Ricardo Barreto Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste

08 1976624 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público o ARQUIVAMENTO da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Luiz Carlos Tolentino de Almeida/ Luiz Carlos Tolentino de Almeida - ME - ANM 833.020/2013 - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho - Abadia dos Dourados/MG- PA/SLA nº 1343/2024, Classe 2. Motivo: A área requerida para exploração mineral para a atividade de “Lavra em aluvião exceto areia e cascalho” sobrepe áreas já licenciadas para a mesma atividade na mesma propriedade com Certificado de Licenciamento Ambiental Simplificado emitido.

(a) Bruno Neto de Avila.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

08 1976540 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos. 1) Duplaquímica Comercio e Transporte de Produtos Químicos Ltda. - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Uberlândia/MG - PA nº 1410/2024, Classe 1. 2) Aldejunio Machado de Paula/ Fazenda Providência, Matr. 16.074, 19.165, 19.222, 19.223, 19.797 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Campina Verde/MG - PA nº 1409/2024, Classe 2.

(a) Bruno Neto de Avila.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

08 1976537 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro a: 1) Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LAC1): *Delta Suroenergia S.A - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Conceição das Alagoas/MG - PA/SLA nº 1429/2024, Classe 4.

(a) Bruno Neto de Avila.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

08 1976536 - 1

A Coordenadora Regional de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, designada para responder pela URA ZM, conforme ato publicado em 24/07/2024, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento: 1) Azza Parfums Perfumaria Ltda - Azza Parfums, Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos, Conselheiro Lafaiete/MG, PA SLA 1413/2024, com validade até 07/08/2034; 2) Município de Santo Antônio do Grama, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, Santo Antônio do Grama/MG, PA SLA 1424/2024, com validade até 08/08/2034.

(a) Silvia Cristiane Lacerda Barra

Coordenadora Regional de Administração e Finanças de Meio Ambiente da Zona da Mata, designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata da Fundação Estadual do Meio Ambiente, conforme ato publicado em 24/07/2024.

08 1976827 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) FERNANDO DAS DORES FERREIRA, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Turmalina/MG, PA nº 1427/2024, Classe 2.

Carla Fernanda de Araújo

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha

08 1976471 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas: 1) Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS CADASTRO: *Via Sul Posto Service Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, - Uberlândia/MG - PA nº 897/2022, Classe 2, Validade: 23/02/2032, do responsável: Via Sul Posto Service Ltda., CPF/CNPJ nº 02.631.526/0001-03, para o novo titular Posto Lunasa Via Sul Ltda. - CPF/CNPJ nº 55.758.942/0001-25. 02) Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação - Concomitante (LAC1): *Xcollor Industria de Tintas Ltda.- Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes - Iturama/MG - PA nº 2745/2023, Classe 4, Validade: 01/04/2034, do responsável: Xcollor Industria de Tintas Ltda., CPF/ CNPJ nº 48.021.526/0001-84, para o titular Lacatex Industria De Tintas Ltda., mantendo o mesmo CNPJ.

(a) Bruno Neto De Avila

Chefe Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

08 1976653 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

*Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e de Operação (LAC1): 1) EMCCAMP Residencial S.A., loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares; interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto, Lagoa Santa e Vespasiano/ MG, Processo nº 1426/2024, classe 2.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) Transferência de Responsabilidade de Licença Ambiental, Licença Ambiental Simplificada (Las Cadastro), Cooperativa dos Produtores de Leite de Esmeraldas Ltda., postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Esmeraldas/MG, nº da licença 3401, Processo nº 3401/2020, classe 2. Válida até 28/08/2030, do responsável Cooperativa dos Produtores de Leite de Esmeraldas Ltda., CNPJ 20.376.489/0001-08, para o novo titular Cooperativa dos Produtores de Leite de Esmeraldas Ltda., CNPJ 20.376.489/0003-70.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

08 1976640 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas nas modalidades LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos: - LAS CADASTRO: 1) Município de Mutum, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, Pocrane/MG - PA/Nº: 1265/2024. 2) Servitec Foraco Sondagem S.A., Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Governador Valadares/MG – PA/Nº: 1420/2024. 3) Magnesita Refratários S.A., Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, Coronel Fabriciano/MG – PA/Nº 1388/2024.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público a anulação da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS CAD: 1) Jackeline Lopes Ramos ***517***66 ME, extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, Governador Valadares/MG, LAS Cadastro nº 62496020/2018, Classe 2. Motivo: Autotutela administrativa, conforme decisão via processo SEI 2090.01.0021516/2024-66.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

08 1976596 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga, do Noroeste de Minas no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 44 de 25 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificações:
Retifica-se a portaria nº. 1706541 publicada dia 28/11/2023. Onde se lê: Outorgado: Ricardo Kazuo Yamamoto. CPF: 947.***.***. Leia-se: Outorgado: Yamamoto Agroindustrial Ltda. CNPJ: 26.755.951/0001-64. Município: Paracatu – MG
Retifica-se a portaria nº. 1702767 publicada dia 11/05/2023. Onde se lê: Outorgado: Ricardo Kazuo Yamamoto. CPF: 947.***.***. Leia-se: Outorgado: Yamamoto Agroindustrial Ltda. CNPJ: 26.755.951/0001-64. Município: Paracatu – MG
Retifica-se a portaria nº. 1700660 publicada dia 02/02/2021. Onde se lê: Outorgado: Ricardo Kazuo Yamamoto. CPF: 947.***.***. Leia-se: Outorgado: Yamamoto Agroindustrial Ltda. CNPJ: 26.755.951/0001-64. Município: Paracatu – MG
Retifica-se a portaria nº. 1707449 publicada dia 21/08/2019. Outorgados: Célio Gonçalves De Melo e Clézio Gonçalves De Melo. CPFs 451.5**.***.*** e 704.5**.***.***. Onde se lê: Prazo de validade: 05 (cinco) anos. Leia-se: Prazo de validade: 10 (dez) anos. Município: Brasília De Minas - MG
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGANoroeste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.
Unai, 08 de agosto de 2024.

08 1976582 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGANoroeste de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria IGAM nº 44, de 25 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificação:
Retifica-se a portaria nº. 01667 publicada dia 28/10/2020. Onde se lê: Outorgados: Associação dos Produtores da Região do Novo Mundo – Sub Bacia Ribeirão Mundo Novo e Afluentes: Agropecuária Figueiredo Ltda, Agro Yamamoto Ltda, Celso Mânica, João Custódio de Resende. CPFs/CNPs: 18.075.720/0001-81, 24.811.654/0001-63, 529.***.***.**, 015.***.***.**, Leia-se: Outorgados: Associação dos Produtores da Região do Novo Mundo – Sub Bacia Ribeirão Mundo Novo e Afluentes: Agropecuária Figueiredo Ltda, Yamamoto Agroindustrial Ltda, Celso Mânica, João Custódio de Resende. CPFs/ CNPs: 18.075.720/0001-81, 26.755.951/0001-64, 529.***.***.**, 015.***.***.**, Município: Paracatu - MG.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGANoroeste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.
Belo Horizonte, 08 de Agosto de 2024.

08 1976655 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas da URGALto São Francisco, no uso da competência estabelecida no Artigo 9º do Decreto 47.866 de 19 de fevereiro de 2020, delegada pela Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos

Cancelamento
Cancela-se a portaria nº. 1201246/2022 publicada dia 24/02/2022. Outorgado: Indalabor- Indaia Laboratório Farmacêutico Ltda. CNPJ: 04.654.861/0001-44. Motivo: a pedido do Outorgado sendo que a água não atingiu os parâmetros de análises adequados para o processo produtivo portanto o mesmo será tamponado de forma definitiva. Município: Dores do Indaia-MG

Retificação
Retifica-se a Portaria nº. 1207091 publicada dia 08/08/2019. Onde se lê: Outorgado: Nacional de Grafite Ltda. CNPJ: 21.228.861/0001-00. Leia-se: Outorgado: Nacional de Grafite Ltda. CNPJ: 21.228.861/0010-92. Município: Carmo da Mata– MG.
Retifica-se a Portaria nº. 1205177 publicada dia 25/06/2019. Outorgado: Nacional de Grafite Ltda. CNPJ: 21.228.861/0001-00. Onde se lê: Prazo validade: 05 (cinco) anos. Leia-se: Prazo validade: 25/06/2029. Município: Itapeceira– MG.
Retifica-se a Portaria nº. 1200659 publicada dia 02/02/2024. Onde se lê: Outorgado: Francisco de Assis Moura Eireli – ME. CNPJ: 14.981.564/0001-67. Leia-se: Outorgado: Francisco de Assis Moura Ltda. CNPJ: 14.981.564/0001-67. Município: Santo Antônio do Monte– MG.

.Retifica-se a Portaria nº. 1209435 publicada dia 27/11/2021. Onde se lê: Outorgado: Homiro Ribeiro de Carvalho – ME. CNPJ: 17.988.292/0001-15. Leia-se: Outorgado: Mineração Príncipe da Paz Ltda. CNPJ: 17.988.292/0001-15. Município: Itapeceira– MG.
Onde se lê: Outorgado: Homiro Ribeiro de Carvalho – ME. CNPJ: 17.988.292/0001-15. Leia-se: Outorgado: Mineração Príncipe da Paz Ltda. CNPJ: 17.988.292/0001-15. Município: Itapeceira– MG.
Retifica-se a Portaria nº. 1204262 publicada dia 21/07/2023. Onde se lê: Outorgado: Espólio de Plácido Ribeiro Vaz. CPF: 143.***.***. Leia-se: Outorgados: Bruno Melgaço Vaz, Bernardo Melgaço Vaz, Simone Melgaço Vaz. CPFs: 012.***.***.**, 056.***.***.**, 041.***.***.**, Município: Formiga– MG.

Arquivamento
Arquiva-se o processo nº. 30455/2024. Requerente: Fazendas do Barreiro Empreendimentos Imobiliários - SPE Ltda. CNPJ:24.478.157/0001-95. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Por inconsistência técnica conforme o artigo 54 A da Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019. Município: São Gonçalo do Pará - MG.
Arquiva-se o processo nº. 21804/2024. Requerente: Breno José Barbosa. CPF: 312.***.***.**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Pelo não atendimento ao Ofício de Informações Complementares, n. 404/2024 de 21/05/2024. Município: Onça do Pitangui - - MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGALto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.
Divinópolis, 08 de Agosto de 2024.

08 1976631 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas,URGANorte de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 44 de 25 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo nº10884/2017,Usuário:Gabriel Cl